



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O  
Em, 22, 11, 12  
Assessora de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 8910 /2012**  
**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESCMAT

Em, 23, 11, 2012

r/f Leonardo

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção das coberturas da quadra de esporte, do pátio até a portaria, a construção de calçadas externas da frente e laterais da escola, e construção de piso de granito nos corredores, da Escola Classe 02 de Ceilândia”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção das coberturas da quadra de esporte, do pátio até a portaria, a construção de calçadas externas da frente e laterais da escola, e construção de piso de granito nos corredores da Escola Classe 02 de Ceilândia.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 8910 / 2012  
Folha Nº 01 RITA

A Escola Classe 02 de Ceilândia, é uma das escolas mais antigas, que com o passar dos tempos é precária a manutenção o que vem se deteriorando, sendo que, estas obras tratam-se apenas de uma parte das necessidades consideradas emergenciais.

As famílias do Distrito Federal merecem e tem o direito de terem escolas de boa qualidade, o que assegura a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 3º, incisos do I ao VI, in verbis:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 21/Nov/2012 17:27  
Rita 11928



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

*Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:*

*I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*

*II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;*

*III – preservar os interesses gerais e coletivos;*

*IV – promover o bem de todos;*

*V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

*VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*

*VII (...)...(grifo nosso)*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de novembro de 2012.

*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 8910 / 2012  
Folha Nº 02 RITA